



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº0001/2021

RETIFICAÇÃO 002

1. RETIFICA-SE O **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** INCLUINDO A **LEI Nº11.501 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**
2. RETIFICA-SE O **ANEXO II** REFERENTE AOS **PRAZOS DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.0 ISENÇÃO DA TAXA

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo, todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina as Leis:

Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004: “Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para os concursos públicos, nos órgãos estaduais da administração direta e indireta, as pessoas doadoras de sangue ou medula óssea à rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado da Paraíba.

§ 1º A isenção de que trata o art. 1º aplica-se àquele que, na data da publicação do Edital do Processo Seletivo, preencha os seguintes requisitos: seja portador de carteira de doador de sangue, expedida por órgão competente; tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, conforme o disposto na Portaria nº 1.376, de 19 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde; tenha feito, no mínimo 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do Processo Seletivo

§ 2º A isenção é estendida àquele que comprovar ser doador de medula óssea cadastrado nos hemocentros estaduais, desde que apresente documento expedido pela unidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.”

Lei de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008: Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para inscrição em concursos públicos estaduais da Administração Direta e Indireta as candidatas que forem doadoras regulares de leite materno.

Lei de N° 11.501 de 08 de novembro de 2019: Art. 1° Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para inscrição em concursos públicos ou Processos Seletivos estaduais da Administração Direta e Indireta os candidatos transplantados e doadores, cujo públicos realizados pela Administração Pública, direta e Indireta de todos os Poderes do estado da Paraíba na hipótese de candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior a meio salário-mínimo nacional.

Art. 2° A isenção prevista no art. 10 desta Lei deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6. Os interessados em participar do processo de isenção deverão realizar sua inscrição normalmente.

6.1 Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão encaminhar para o E-mail: pssdefensoriapublica@apiceconsultoria.com até o dia 24 de Janeiro de 2021, a depender do requerimento da isenção, os seguintes documentos e declarações:

- a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia do CPF;
- c. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue, leite materno ou medula óssea)
- d. Declaração eletrônica no Cadastro Único (CadÚnico) contendo a indicação do número de Identificação Social – NIS.
- e. Declaração do órgão competente atestando ser transplantado.

6.2 Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.

6.3 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

6.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal N° 83.936, de 6 de novembro de 1979.

6.5 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.6 Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

6.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.8 A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da Ápice Consultoria no dia 26 de Janeiro de 2021

6.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, terá sua isenção validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição.

7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso, exclusivamente pelo mesmo e-mail: até o dia até 27 de janeiro de 2021.

8. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, APÓS RECURSOS, será publicada no site da ÁPICE no dia 28 de janeiro de 2021.

9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite.

10. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

ANEXO II

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para envio da documentação comprobatória para a isenção da taxa de inscrição E-mail: pssdefensoriapublica@apiceconsultoria.com	18 a 24 de janeiro de 2021
Divulgação dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição	26 de janeiro de 2021
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas para os candidatos não contemplados com a isenção da taxa de inscrição.	26 a 27 de janeiro de 2021
Julgamento dos Recursos referente as inscrições indeferidas para os candidatos não contemplados com a isenção da taxa de inscrição.	28 de janeiro de 2021
Divulgação dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição após os recursos	28 de janeiro de 2021